

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO JUDICIAL
2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE MATÃO/SP

Edital de **1ª E 2ª PRAÇAS** do **IMÓVEL** abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e intimação dos requeridos **EVERTON EDUARDO SILVA DE CARVALHO (CPF 348.741.818-56)**, **PATRÍCIA LIDIA FIRMINO DE CARVALHO (CPF 339.719.428-81)**, **JOSÉ ARLINDO FIRMINO DA SILVA (CPF 051.896.998-38)** e **MARLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA (CPF 149.616.388-54)**, dos terceiros interessados **MARIA JOSÉ FIRMINO DA SILVA SOUZA (CPF 149.617.218-32)**, **PAULO ROBERTO BASILIO DE SOUZA** e **ARLINDO FIRMINO DA SILVA**, da credora fiscal **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA** e da credora pignoratícia **STAR TRAINING CENTER FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. (CNPJ 10.733.399/0001-73)**, extraído dos autos da **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** movida por **ADORACI SOARES LIMA (CPF 199.493.148-52)**. Processo nº **1000612-15.2021.8.26.0347**.

O DR. SAMUEL BORTOLINI DOS SANTOS, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Matão/SP, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa que, nos termos da decisão de nomeação da Leiloeira Pública Oficial de fls. 655 e das decisões de fls. 446/447, 648/649 e 655, que estabeleceram as regras, condições e determinações aplicáveis à alienação judicial, com fundamento nos arts. 879, II, 882 e parágrafos e 884, I e II, do Código de Processo Civil, regulamentados pela Resolução CNJ nº 236/2016, pelo Provimento CG nº 19/2021, pelo Provimento CSM nº 2.614/2021 e pelos arts. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP, através do portal de leilões online **CRIS LEILÕES (www.crisleiloes.com.br)**, a **Leiloeira Pública Oficial CRISTIANE FRANKLIN SIMÕES, JUCESP nº 1.058**, levará a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito.

DAS DATAS DA HASTA PÚBLICA: A **1ª PRAÇA** terá início no dia **05 de outubro de 2026, às 13h45min** e término no dia **08 de outubro de 2026, às 13h45min**, ocasião em que serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor atualizado da avaliação. Não havendo lance, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª PRAÇA**, com início no dia **08 de outubro de 2026, às 13h45min** e término no dia **28 de outubro de 2026, às 13h45min**, ocasião em que serão aceitos lances iguais ou superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor atualizado da avaliação, nos termos da decisão de fls. 655 e dos arts. 885 e 891 do CPC.

LOTE ÚNICO: A **INTEGRALIDADE** do prédio residencial situado com frente para a Rua São Francisco de Paula, nº 58, na cidade e distrito de Dobrada, desta comarca de Matão, com seu respectivo terreno correspondente ao remanescente de maior área, medindo 28,50 m de frente; do lado esquerdo, 50,85 m, confrontando com propriedade de Arlindo Firmino da Silva; do lado direito, 30,00 m, confrontando com propriedade de Junior Calderini; e, nos fundos, partindo do lado esquerdo, 2,33 m confrontando com a Rua Fausto de Freitas Luz, defletindo à direita e seguindo 8,50 m, defletindo à esquerda e seguindo 9,00 m, defletindo à direita e seguindo 21,90 m, defletindo à esquerda e seguindo 4,50 m, defletindo à direita e seguindo 1,60 m até atingir o lado direito, confrontando nesse trecho com propriedades de Arlindo Firmino da Silva, encerrando a área de 1.179,32 m² pertencente a **ARLINDO FIRMINO DA SILVA**, na proporção registral de 50% (falecido em 30/08/2017, conforme certidão de óbito de fls. 392/393, sem partilha averbada na matrícula), **JOSÉ ARLINDO FIRMINO DA SILVA**, na proporção registral de 25%, casado com **MARLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA**, e **MARIA JOSÉ FIRMINO DA SILVA SOUZA**, na proporção registral de 25%, casada com **PAULO ROBERTO BASILIO DE SOUZA**, objeto da **Matrícula nº 14.142 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Matão/SP, CNM 120303.2.0014142-30**, conforme penhora de 25% pertencentes ao executado **JOSÉ ARLINDO FIRMINO DA SILVA**, deferida às fls. 108/109 em 15/02/2022 e averbada na Av.05, e decisões de fls. 446/447, 648/649 e 655, que autorizam a alienação da integralidade do imóvel.

DO CADASTRO MUNICIPAL: Conforme Relatório do Cadastro Imobiliário Urbano da Prefeitura Municipal de Dobrada, emitido em 18/08/2026, que registra como proprietário cadastral **ESPOLIO DE MARGARIDA PORFIRIO**, área de terreno de 637,00 m² e área edificada de 184,68 m²; segundo o mesmo documento, o Imóvel encontra-se registrado junto à Prefeitura Municipal sob nº 499010 (código 001054).

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme Matrícula nº 14.142, expedida em 17/08/2026, consta o endereço Rua São Francisco de Paula, s/nº, Dobrada/SP. Conforme Laudo Pericial de fls. 282/337 e Relatório do Cadastro Imobiliário Urbano emitido em 18/08/2026, consta o endereço Rua São Francisco de Paula, nº 58, Centro, Dobrada/SP, CEP 15980-000. Para fins de identificação e localização do bem, deverá ser observada a informação documental prevalente segundo os critérios operacionais aplicáveis ao caso concreto. As divergências acima refletem os documentos disponíveis na data da elaboração deste Edital, constituindo ônus do interessado a realização das diligências necessárias à verificação da exata localização do imóvel.

DO LAUDO PERICIAL: Consta, às fls. 282/337 dos autos, LAUDO PERICIAL que será disponibilizado em sua íntegra aos interessados na plataforma eletrônica da Leiloeira.

AValiação DO BEM: R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), em outubro de 2023, conforme Laudo Pericial de fls. 282/337, valor final acolhido na decisão de fls. 446/447.

AValiação ATUALIZADA DO BEM: R\$ 469.236,38 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), em agosto de 2026, conforme Tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais — Lei nº 14.905/2024 — TJSP, aplicando-se o fator de outubro/2023 (92,455443) e o fator de agosto/2026 (105,555857), sem prejuízo das respectivas atualizações até a data da alienação.

DO VALOR MÍNIMO PARA VENDA DO BEM: Na 1ª PRAÇA, serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor atualizado da avaliação, que na data da elaboração deste Edital é correspondente a R\$ 469.236,38 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), e que será atualizado até a data de encerramento da 1ª Praça. Na 2ª PRAÇA, serão aceitos lances iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação, que na data da elaboração deste Edital é correspondente a R\$ 234.618,19 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e dezenove centavos), e que será devidamente atualizado até a data do encerramento da 2ª Praça.

DO OBJETO DA ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA: A alienação recai sobre a INTEGRALIDADE do imóvel objeto da Matrícula nº 14.142 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Matão/SP, pertencente aos titulares registraes acima identificados, preservando-se no produto da alienação as quotas-partes dos coproprietários alheios à execução, nos termos das decisões de fls. 446/447, 648/649 e 655.

DOS ÔNUS, GRAVAMES, REGISTROS E AVERBAÇÕES: Conforme Matrícula nº 14.142, CNM 120303.2.0014142-30, expedida em 17/08/2026, consta: **Av.04 - 14.142:** Consta PENHORA da parte ideal de 25% de MARIA JOSÉ FIRMINO DA SILVA SOUZA, no valor indicado de R\$ 4.810,34, em favor de STAR TRAINING CENTER FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA., no Processo nº 0000566-43.2021.8.26.0347, da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Matão/SP, cuja constrição foi deferida em 13/04/2022, conforme decisão trasladada às fls. 440 destes autos. **Av.05 - 14.142:** Consta PENHORA EXEQUENDA da parte ideal de 25% de JOSÉ ARLINDO FIRMINO DA SILVA, em favor de ADORACI SOARES LIMA, no Processo nº 1000612-15.2021.8.26.0347, correspondente à constrição deferida em 15/02/2022 às fls. 108/109. A decisão de fls. 437/439 consignou que o Juízo que concluir a expropriação realizará o concurso singular dos credores com penhoras averbadas, observadas as prioridades e preferências.

DOS DÉBITOS FISCAIS: Conforme Histórico Financeiro da Prefeitura Municipal de Dobrada, emitido em 18/08/2026 para a inscrição imobiliária nº 499010, constam lançamentos de Imposto Predial dos exercícios de 2002 a 2026, em situações diversas no sistema municipal, totalizados pela própria fonte em R\$ 35.626,69 na data-base da consulta. Os débitos acima descritos totalizam R\$ 35.626,69 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos), consideradas as respectivas datas-base informadas. A Prefeitura Municipal será notificada pela Leiloeira Pública Oficial da realização da hasta pública para que traga aos autos informações sobre a existência e/ou a atualização de eventuais débitos. Os débitos tributários anteriores à alienação judicial serão submetidos ao tratamento previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ressalvada eventual determinação judicial específica em sentido diverso. Constitui ônus do interessado a realização das diligências complementares necessárias junto aos órgãos competentes para a verificação da existência e do valor de eventuais débitos.

DOS DEMAIS DÉBITOS E ENCARGOS: Conforme Histórico Financeiro do DAE/Prefeitura Municipal de Dobrada, consulta oficial emitida em 18/08/2026 para a ligação localizada na Rua São Francisco de Paula, 58-B, inscrição 14290, hidrômetro 2013929, consta débito de água totalizado pela própria fonte em R\$ 15.559,29 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), na data-base de 18/08/2026. A fonte declara expressamente que o histórico financeiro não tem valor como certidão. Eventuais efeitos e responsabilidades decorrentes do referido débito ou encargo serão submetidos à legislação aplicável e às determinações do Juízo. Ainda conforme Histórico Financeiro do DAE/Prefeitura Municipal de Dobrada, consulta oficial emitida em 18/08/2026 para a ligação localizada na Rua São Francisco de Paula, 58-A, inscrição 14970, hidrômetro 15891320, consta débito de água totalizado pela própria fonte em R\$ 18.623,47 (dezoito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), na data-base de 18/08/2026. A fonte declara expressamente que o histórico financeiro não tem valor como certidão. Eventuais efeitos e responsabilidades decorrentes do referido débito ou encargo serão submetidos à legislação aplicável e às determinações do Juízo.

DA RESPONSABILIDADE POR DÉBITOS PENDENTES: Nos termos da decisão de **fls. 655**, o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, que observarão o art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DO CARÁTER AD CORPUS DA ALIENAÇÃO: A alienação objeto deste Edital de Leilão se dá em caráter **AD CORPUS**, de modo que todo e qualquer bem é alienado no estado em que se encontra, sem garantias, constituindo ônus do interessado analisar previamente as informações e os documentos acostados aos autos, bem como as informações e os documentos disponibilizados na plataforma eletrônica. **AS INFORMAÇÕES DESTE EDITAL REFLETEM APENAS OS DOCUMENTOS E AS INFORMAÇÕES EXISTENTES NOS AUTOS DO PROCESSO E NOS DOCUMENTOS OBTIDOS EM CONSULTAS REALIZADAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS OFICIAIS.**

DOS RECURSOS, INCIDENTES E MEDIDAS PROCESSUAIS PENDENTES: Até a última movimentação processual analisada na data da elaboração deste Edital, não foram localizados nos autos recursos, incidentes ou medidas processuais dotados de efeito suspensivo que impeçam a realização da alienação judicial, sem prejuízo da conferência de eventuais movimentações processuais supervenientes antes da realização do certame.

DO PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: Neste certame serão admitidos **LANCES À VISTA** e **LANCES PARCELADOS**. Na hipótese de arrematação por meio de **LANCE À VISTA**, o lance declarado vencedor deverá ser pago integralmente pelo arrematante **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** do encerramento do leilão, por meio de Guia de Depósito Judicial vinculada ao processo, que será expedida pela Leiloeira Pública Oficial, encaminhada ao arrematante e, posteriormente, juntada aos autos. Na hipótese de arrematação por meio de **LANCE PARCELADO**, o arrematante deverá realizar o depósito de sinal igual ou superior a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do lance vencedor, conforme registrado na plataforma eletrônica, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** do encerramento do leilão, por meio de Guia de Depósito Judicial expedida pela Leiloeira Pública Oficial, encaminhada ao arrematante e, posteriormente, juntada aos autos. O saldo remanescente deverá ser pago em **até 30 (trinta) parcelas**, conforme lance registrado na plataforma eletrônica, garantido por caução idônea, no caso de bens móveis, ou por hipoteca judicial do próprio bem, no caso de imóveis, observadas as condições deste Edital e as determinações do Juízo nos autos. Os lances para pagamento **À VISTA** prevalecerão sobre os lances para pagamento **A PRAZO (PARCELADOS)**, ainda que o lance parcelado seja mais vultoso. Na hipótese de arrematação parcelada, caberá ao arrematante expedir as guias referentes às parcelas de sua arrematação, calcular e aplicar a devida correção monetária com base no índice fixado por este Edital ou pelo Juízo, efetuar os pagamentos tempestivamente e comprová-los nos autos, mediante peticionamento formulado por seu advogado devidamente constituído.

DA COMISSÃO DA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL: A comissão devida à Leiloeira Pública Oficial será de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, não incluída no valor do lance vencedor, e deverá ser paga pelo arrematante **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** do encerramento do leilão, diretamente à Leiloeira Pública Oficial, por transferência bancária para a conta por ela indicada. A comissão somente será restituída quando a arrematação for desfeita por decisão judicial ou por motivo alheio à vontade do arrematante, observada a deliberação judicial aplicável. Nos termos da decisão de **fls. 655**, não haverá cobrança de comissão fora das hipóteses de arrematação, ressalvando-se as despesas comprovadamente realizadas nos casos de acordo, desistência e outros.

DOS DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA: Os documentos disponibilizados possuem caráter informativo e refletem os elementos constantes dos autos ou obtidos em fontes oficiais. O interessado deverá examiná-los previamente à oferta de lance. A ausência de determinado documento não dispensa a realização de diligências próprias pelo interessado e não o exime das responsabilidades e obrigações oriundas da oferta de lance. A documentação disponibilizada não se presume exaustiva ou suficiente para todos os fins. A Leiloeira Pública Oficial poderá acrescentar documentos complementares na plataforma, a qualquer tempo, para ampliar as informações acerca da hasta pública e do objeto da alienação.

DO CADASTRO E HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA: A participação no leilão depende de cadastro prévio no portal eletrônico da CRIS LEILÕES (www.crisleiloes.com.br), devendo o interessado observar as regras e os prazos de habilitação disponibilizados na plataforma. O cadastro é pessoal e intransferível. O usuário responde pela veracidade das informações fornecidas e pela guarda de suas credenciais de acesso, sendo considerados válidos e vinculantes os lances efetuados com sua utilização. Eventual representação de pessoa física ou jurídica dependerá da apresentação da documentação comprobatória pertinente. A Leiloeira Pública Oficial poderá solicitar documentos adicionais necessários à validação cadastral e à segurança do certame, ressalvadas determinações judiciais específicas.

DOS LANCES ELETRÔNICOS: Todos os lances e propostas registrados na plataforma eletrônica da CRIS LEILÕES possuem caráter **IRREVOGÁVEL, IRRETRATÁVEL e INTRANSFERÍVEL**, de modo que eventual arrematação será consolidada em nome do titular do cadastro que efetuou o lance, observadas as hipóteses legais e as determinações judiciais aplicáveis. Os licitantes interessados em realizar a oferta de lances para arrematação em condomínio deverão entrar em contato com a Leiloeira Pública Oficial a fim de obter as informações e orientações acerca do procedimento para tal fim. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, conforme o art. 21 da Resolução CNJ nº 236/2016, ressalvada determinação judicial diversa.

DA ARREMATAÇÃO E DA ASSINATURA DO AUTO: O arrematante deverá assinar o auto de arrematação, preferencialmente por meio de assinatura eletrônica (Certificado Digital ou GOV.BR). Nos termos do art. 903 do CPC, uma vez assinado o auto pelo Juiz, pelo arrematante e pela Leiloeira Pública Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ressalvadas as hipóteses legais. Eventual desconstituição dependerá de decisão judicial.

DA PARTICIPAÇÃO DO CREDOR NO CERTAME: O credor exequente e os demais credores juridicamente habilitados poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes, observadas as disposições legais e eventuais determinações judiciais aplicáveis. Na hipótese de o exequente arrematar o bem e ser o único credor, ficará dispensado da exibição do preço até o limite de seu crédito, devendo depositar eventual diferença quando o valor da arrematação exceder o crédito reconhecido nos autos, sem prejuízo do pagamento da comissão da Leiloeira Pública Oficial. Eventual adjudicação observará as disposições legais aplicáveis e dependerá de requerimento e apreciação pelo Juízo.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: As pessoas que possuam direito de preferência na arrematação, nos termos da legislação aplicável, de eventual decisão judicial e das particularidades do caso concreto, poderão exercê-lo em igualdade de condições, observados os requisitos legais correspondentes. O interessado deverá comunicar previamente o exercício do direito à Leiloeira Pública Oficial e apresentar a documentação comprobatória pertinente, para ciência e adoção das providências necessárias ao exercício da preferência no certame.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO ARREMATANTE: É obrigação do arrematante a análise e o conhecimento de todas as circunstâncias e peculiaridades acerca de sua arrematação, inclusive: a análise da documentação disponibilizada e a realização das diligências cabíveis para conhecimento da situação jurídica, registral, fiscal, possessória e material do bem ou dos direitos arrematados; a verificação do estado de conservação e da documentação do bem; o pagamento tempestivo do lance e da comissão da Leiloeira Pública Oficial; a constituição de advogado e a regularização de sua representação processual, quando necessária à prática de atos nos autos do processo em que ocorreu a arrematação; a expedição e o pagamento das Guias de Depósito Judicial referentes às parcelas, na hipótese de arrematação na modalidade parcelada, bem como a respectiva comprovação dos pagamentos nos autos; o recolhimento dos tributos, taxas, emolumentos cartorários e demais despesas necessárias à transferência, registro e regularização do bem ou dos direitos arrematados; o pagamento dos débitos posteriores à arrematação que legalmente lhe incumbam; o pagamento de eventual saldo de obrigações condominiais, fiduciárias ou de outra natureza que, nos termos da legislação aplicável, deste Edital ou de determinação judicial, permaneça sob responsabilidade do arrematante; bem como a adoção, às suas expensas, das providências processuais e administrativas necessárias à eventual desocupação e/ou imissão na posse do bem arrematado, inclusive a formulação dos requerimentos cabíveis, o recolhimento das respectivas custas e o cumprimento das determinações do Juízo; as despesas relativas à obtenção de certidões, registros, averbações, remoção, transporte, guarda ou depósito de bens eventualmente existentes no imóvel, regularização ambiental e quaisquer outras providências necessárias à efetivação e regularização de sua aquisição, salvo expressa determinação judicial em sentido diverso.

DA FALTA DE PAGAMENTO E DO INADIMPLEMENTO DO ARREMATANTE: O não pagamento do preço, do sinal ou das parcelas subsequentes, quando aplicáveis, ou da comissão da Leiloeira Pública Oficial nos prazos estipulados configurará descumprimento das condições da arrematação e será comunicado imediatamente ao Juízo para apreciação e adoção das medidas cabíveis. Na hipótese de arrematação parcelada, o atraso no pagamento de qualquer das prestações acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, podendo o exequente requerer a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, nos termos da legislação aplicável. Na hipótese de não pagamento do preço no prazo estabelecido, serão observadas as consequências legais aplicáveis, inclusive a perda da caução, quando cabível, e a realização de novo leilão, no qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. O não pagamento da comissão da Leiloeira Pública Oficial, bem como o descumprimento do prazo

estabelecido neste Edital para a realização de seu pagamento, serão igualmente comunicados ao Juízo para adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da cobrança da comissão quando ainda inadimplida.

DA FRAUDE, PERTURBAÇÃO OU VIOLÊNCIA EM LEILÃO: A prática de condutas destinadas a impedir, perturbar ou fraudar a arrematação judicial, bem como afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude, oferecimento de vantagem ou outro meio indevido, poderá sujeitar o responsável às consequências civis e criminais cabíveis, inclusive nos termos do art. 358 do Código Penal, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis.

DA SUSPENSÃO, DO CANCELAMENTO OU DO ADIAMENTO DO LEILÃO: O certame poderá ser suspenso, cancelado ou adiado por determinação judicial. A informação será divulgada no portal eletrônico da CRIS LEILÕES, cabendo ao interessado acompanhar eventuais atualizações na plataforma. A Leiloeira Pública Oficial não responderá por prejuízos decorrentes de suspensão, cancelamento ou adiamento determinados pelo Juízo.

DA REMIÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO OU DO ACORDO: O executado poderá remir a execução antes de adjudicados ou alienados os bens, nos termos da legislação aplicável. Eventual adjudicação observará as disposições legais e as determinações do Juízo. Eventuais despesas documentalmente comprovadas com remoção, guarda e conservação dos bens serão ressarcidas na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis, inclusive nas hipóteses de conciliação, pagamento, remição ou adjudicação, quando cabível.

DA PUBLICIDADE, DA PLATAFORMA ELETRÔNICA E DA LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL: A publicação deste Edital de Leilão e a realização da presente alienação judicial ocorrerão por meio do portal eletrônico **CRIS LEILÕES** (www.crisleiloes.com.br), sob responsabilidade da **Leiloeira Pública Oficial CRISTIANE FRANKLIN SIMÕES, JUCESP nº 1.058**. Os lances serão recebidos exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada, nos termos do art. 22 da Resolução CNJ nº 236/2016.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (11) 99989-2121 e (11) 93348-3131, pelo e-mail juridico@crisleiloes.com.br, ou no endereço profissional da Leiloeira Pública Oficial: Rua Pais Leme, nº 215, CJ 1011, Thera Office Faria Lima, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05424-150.

DA INTIMAÇÃO POR MEIO DO PRÓPRIO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO: Ficam os executados, seus representantes legais e os demais interessados INTIMADOS das designações supra. Sendo o executado revel e não possuindo advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á realizada por meio do próprio Edital, observadas as hipóteses legais. O presente Edital será publicado e afixado na forma da lei.

SAMUEL BORTOLINI DOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Matão/SP